

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Normaliza o oferecimento das Unidades Curriculares de Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSJ.

O Colegiado do curso de enfermagem do campus Centro-Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições. Considerando a Resolução nº 031, de 07 de dezembro de 2022 que provou a proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Enfermagem:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo normatizar o oferecimento das Unidades Curriculares de Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) no âmbito do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSJ.

Art. 2º A unidade curricular (UC) de Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) tem como finalidade inserir o estudante, desde o primeiro período do curso, no cotidiano dos serviços de saúde, com o intuito de ressignificar os conhecimentos teóricos e práticos, bem como remodelar as conexões entre ambos e sua aplicação na prática profissional.

Art. 3º A PIESC visa, por meio da mediação do docente, possibilitar ao estudante o desenvolvimento de atividades que integrem conteúdos teóricos com a prática, promovendo a evolução das habilidades e competências profissionais necessárias para o exercício da Enfermagem.

Art. 4º O conteúdo a ser apreendido pelo estudante tem origem na própria realidade do serviço de saúde. A prática em serviço gera necessidades de compreensão e aprendizagem, que serão trabalhadas por meio da mediação docente, da reflexão e da integralização de elementos teóricos, com o objetivo de promover a autonomia do estudante e uma postura profissional crítica e reflexiva.

Disposições Preliminares

Art. 5º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Atividades de ensino-aprendizagem teóricas:** São as atividades que envolvem a interação presencial entre docente e estudante em processos que promovem reflexões, abstrações e criticidade sobre o conteúdo disponível na literatura acadêmico-científica, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Enfermagem, licenciatura e bacharelado do Conselho Nacional de Educação (CNE), 2024.

II – **Atividades de ensino-aprendizagem teórico-práticas:** Compreendem toda ação educacional, acompanhada por docente, realizada em ambiente real e simulado, que reflitam experiências em Enfermagem e articulem conteúdos teóricos e habilidades práticas em todas as áreas de formação. Essas atividades devem ocorrer em cenários diversificados das instituições de saúde ou outros serviços, não sendo substituídas por visitas técnicas ou outros dispositivos restritos ao processo de observação e descrição da realidade, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos

de Graduação em Enfermagem, licenciatura e bacharelado, do Conselho Nacional de Educação (CNE), 2024.

III – **Visita técnica:** A visita técnica é uma ferramenta de ensino na qual estudantes, previamente orientados e teoricamente fundamentados, dirigem-se a um serviço a fim de conhecer, observar e avaliar sua estrutura e funcionamento, conforme definido por Dutra et al. (2018).

Normas para o Oferecimento das PIEESC

Art. 6º As atividades de ensino da unidade curricular Prática de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIEESC) deverão ser realizadas exclusivamente em unidades de saúde conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), credenciadas para este fim e relacionadas no ANEXO I.

Art. 7º A utilização de outros cenários de prática que não estejam relacionados no ANEXO I deverá ser autorizada pelo Colegiado do Curso, após emissão de parecer do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 8º A alteração no cenário de prática e/ou de cronogramas deverá ser solicitada ao Colegiado do Curso, com antecedência mínima de 7 dia úteis antes do inícios das atividades.

Art. 9º A introdução do aluno ao cenário de prática poderá ser precedida por uma atividade acadêmica de planejamento, com carga horária correspondente no máximo a 01(um) dia de PIEESC (04 ou 05 horas).

Art. 10º O planejamento de cada PIEESC poderá contar com, no máximo, 8 (oito) horas para a apresentação do Seminário Integrado.

Art. 11º- Nas Unidades Curriculares intituladas “Prática de Integração: Ensino Serviço e Comunidade” (PIEESC) o número mínimo de discentes será de 4 (quatro) e o número máximo de 6 (seis) discentes por grupo.

§ 1º- Quando o número de discentes matriculados no 1º período exceder 40 (quarenta) inscritos, o número máximo de discentes por grupo poderá ser de até 07 (sete) discentes.

§ 2º- Casos especiais que excedam o número máximo ou menor que o mínimo de discentes por grupo estipulado anteriormente, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação Enfermagem

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a IN 003/2022.

Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

Prof^a. Izabela Rocha Dutra
Presidente do Colegiado do Curso Graduação em Enfermagem
Campus Centro-Oeste Dona Lindu / Universidade Federal de São João del-Rei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA APROVADA EM REUNIÃO DO COLEGIADO EM 18/11/2024

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo
Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas
Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº.10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS CENTRO OESTE DONA LINDU – CCO

Anexo I

Listagem de locais para realização das atividades da unidade curricular Prática de Integração: Ensino, Serviço e Comunidade

- Unidades Básicas de Saúde da cidade de Divinópolis (definidas pela SEMUSA) - CS , ESF e SAD
- Unidades Hospitalares da cidade de Divinópolis credenciadas com o Curso de Enfermagem
- UPA Padre Roberto
- Centros de Atenção Psicossocial de Divinópolis - CAPS
- Centro de convivência e Cultura da Saúde Mental (incluído em 2025/01 - ad-referendum 03/2025/ Colegiado de Enfermagem)
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/PIPA (incluído pelo colegiado - reunião 22/12/2025)

www.ufsj.edu.br

Campus Santo Antônio
Praça Frei Orlando, 170
Centro – CEP 36307-
352
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus Dom Bosco
Praça Dom Helvécio, 74
Fábricas – CEP 36301-
170
(32) 3379.2400
São João del-Rei / MG

Campus Tancredo
Neves
BR 494, Km 2
Centro – CEP 36300-
000
(32) 3379.2556
São João del-Rei / MG

Centro Cultural
Praça Dr. Augusto das Chagas
Viegas, 17
Largo do Carmo – CEP 36300-088
(32) 3379.2300
São João del-Rei / MG

Campus de Divinópolis
Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400
Chanadour – 35501-296
(37) 3221.1164 – Fax: (37) 3517.9607
Divinópolis / MG

Campus Alto Paraopeba
Rodovia MG 443 – KM 07
Fazenda do Cadete – 36420-000
(31) 3741.3244
Ouro Branco / MG